PROCESSO ADMINISTRATIVO
0178
ASSINADO ELETRONICAMENTE

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015.20260702/0001-02

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada para futuro fornecimento e implantação de sinalização vertical e horizontal nas vias urbanas do Município de Itapipoca/CE., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO SEMI-REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO - FORMATO OCTOGONAL	400,00	Unidade
placa de regulamentação semi-refletiva em aço galvanizado - formato octogonal 0,25m de lado. caracteristicas adicionais: r-1 (parada obrigatória)			
2	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO, SEMI-REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO – FORMATO CIRCULAR	1.000,00	Unidade
placa de regulamentação, semi-refletiva em aço galvanizado – formato circular, 0,50m diametro.			
3	PLACA TIPO R-2 (DÊ A PREFERÊNCIA), SEMI-REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO, FORMATO TRIANGULAR	50,00	Unidade
placa tipo r-2 (dê a preferência), semi-refletiva em aço galvanizado, formato triangular, 0,7m por lado.			
4	PLACA DE ADVERTÊNCIA, EM AÇO GALVANIZADO, FORMATO QUADRADO	500,00	Unidade
placa de advertência, em aço galvanizado, formato quadrado, 0,50m, por lado, semirefletiva.			
5	PLACA DE INFORMAÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, FORMATO RETANGULAR	300,00	Unidade
placa de informação, em aço galvanizado, formato retangular, 80x50, semirefletiva.			
6	PINTURA DE MARCAÇÃO VIÁRIA, LOMBADAS, ESTACIONAMENTOS E ROTATÓRIA	10.000,00	Metro Quadrado
pintura de marcação viária, lombadas, estacionamentos e rotatória, tinta acrílica a base de água ou solvente ou tinta poliuretano, uso de esfera de vidro iia drop - on para efeito refletivo.			
7	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL	45.000,00	Metro Quadrado
execução de serviço de pintura de sinalização viária horizontal compreendendo símbolos no pavimento em tinta acrílica a base de água ou solvente ou tinta poliuretano, uso de esfera de vidro iia drop - on para efeito refletivo.			
8	FORNECIMENTO E IMPLATAÇÃO DE SUPORTE EM MADEIRA	1.800,00	Unidade
fornecimento e implatação de suporte em madeira mista para placa de regulamentação 3,5m altura. pintura branco fosco.			
9	REFLETOR SINALIZADOR DE ESTRADA TIPO 1	3.000,00	Unidade
refletor sinalizador de estrada, material: resina de poliéster, tipo: tachão, formato: trapezoidal, comprimento: 25, largura: 15, altura: 5, cor: amarela, tipo fixação: com pino			
10	REFLETOR SINALIZADOR DE ESTRADA TIPO 2	1.000,00	Unidade
refletor sinalizador de estrada, material: resina de poliéster, tipo: tacha, formato: trapezoidal, comprimento: 10,2, largura: 7,6, altura: 2, cor: branca, tipo fixação: com pino, características adicionais: com faixa refletiva em um lado			

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Erandir Soares Rodrigues
DATA: 22/07/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 178-922-9919 - Pág. 1/16 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/1789229919/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0179 ASSINADO ELETRONICAMENTE

1	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO SEMI-REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO - FORMATO OCTOGONAL	400.0	Unidade	R$ 271,10	R$ 108.4
Especificação: PLACA DE REGULAMENTAÇÃO SEMI-REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO - FORMATO OCTOGONAL 0,25M DE LADO. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: R-1 (PARADA OBRIGATÓRIA)					
2	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO, SEMI-REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO – FORMATO CIRCULAR	1000.0	Unidade	R$ 271,10	R$ 271.100,00
Especificação: PLACA DE REGULAMENTAÇÃO, SEMI-REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO – FORMATO CIRCULAR, 0,50M DIAMETRO.					
3	PLACA TIPO R-2 (DÊ A PREFERÊNCIA), SEMI-REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO, FORMATO TRIANGULAR	50.0	Unidade	R$ 271,10	R$ 13.555,00
Especificação: PLACA TIPO R-2 (DÊ A PREFERÊNCIA), SEMI-REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO, FORMATO TRIANGULAR, 0,7M POR LADO.					
4	PLACA DE ADVERTÊNCIA, EM AÇO GALVANIZADO, FORMATO QUADRADO	500.0	Unidade	R$ 258,10	R$ 129.050,00
Especificação: PLACA DE ADVERTÊNCIA, EM AÇO GALVANIZADO, FORMATO QUADRADO, 0,50M, POR LADO, SEMIREFLETIVA.					
5	PLACA DE INFORMAÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, FORMATO RETANGULAR	300.0	Unidade	R$ 271,10	R$ 81.330,00
Especificação: PLACA DE INFORMAÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, FORMATO RETANGULAR, 80X50, SEMIREFLETIVA.					
8	FORNECIMENTO E IMPLATAÇÃO DE SUPORTE EM MADEIRA	1800.0	Unidade	R$ 144,97	R$ 260.946,00
Especificação: FORNECIMENTO E IMPLATAÇÃO DE SUPORTE EM MADEIRA MISTA PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO 3,5M ALTURA. PINTURA BRANCO FOSCO.					
Valor total do lote R$ 864.421,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais)					

LOTE 02					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
6	PINTURA DE MARCAÇÃO VIÁRIA, LOMBADAS, ESTACIONAMENTOS E ROTATÓRIA	10000.0	Metro Quadrado	R$ 26,99	R$ 269.900,00
Especificação: PINTURA DE MARCAÇÃO VIÁRIA, LOMBADAS, ESTACIONAMENTOS E ROTATÓRIA, TINTA ACRÍLICA A BASE DE ÁGUA OU SOLVENTE OU TINTA POLIURETANO, USO DE ESFERA DE VIDRO IIA DROP - ON PARA EFEITO REFLETIVO.					
7	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL	45000.0	Metro Quadrado	R$ 26,65	R$ 1.199.250,00
Especificação: EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL COMPREENDENDO SÍMBOLOS NO PAVIMENTO EM TINTA ACRÍLICA A BASE DE ÁGUA OU SOLVENTE OU TINTA POLIURETANO, USO DE ESFERA DE VIDRO IIA DROP - ON PARA EFEITO REFLETIVO.					
Valor total do lote R$ 1.469.150,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil, cento e cinquenta reais)					

LOTE 03					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
9	REFLETOR SINALIZADOR DE ESTRADA TIPO 1	3000.0	Unidade	R$ 52,90	R$ 158.700,00
Especificação: REFLETOR SINALIZADOR DE ESTRADA, MATERIAL: RESINA DE POLIÉSTER, TIPO: TACHÃO, FORMATO: TRAPEZOIDAL, COMPRIMENTO: 25, LARGURA: 15, ALTURA: 5, COR: AMARELA, TIPO FIXAÇÃO: COM PINO					
10	REFLETOR SINALIZADOR DE ESTRADA TIPO 2	1000.0	Unidade	R$ 46,30	R$ 46.300,00
Especificação: REFLETOR SINALIZADOR DE ESTRADA, MATERIAL: RESINA DE POLIÉSTER, TIPO: TACHA, FORMATO: TRAPEZOIDAL, COMPRIMENTO: 10,2, LARGURA: 7,6, ALTURA: 2, COR: BRANCA, TIPO FIXAÇÃO: COM PINO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FAIXA REFLETIVA EM UM LADO					
Valor total do lote R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais)					

Valor total R$ 2.538.571,00 (dois milhões, quinhentos e trinta e oito mil, quinhentos e setenta e um reais)

1.2. Os serviços bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante neste Termo de Referência.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Erandir Soares Rodrigues
DATA: 22/07/2026
AVANÇADA

Assinado via IntCest Sign – ID: 178-922-9919 - Pág. 2/16 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/178922991 9/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0180
ASSINADO ELETRONICAMENTE

1.3. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses, na forma do artig da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R$ R$ 2.538.571,00 (dois milhões, quinhentos e trinta e oito mil, quinhentos e setenta e um reais)

1.5. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º14.133/21.

1.6. A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto n.º 11.462, de 2023, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência.

1.7. A vigência da **Ata de Registro de Preços** será de **1 (um) ano,** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, **prorrogável por igual período**.

1.7.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

a) apresentação derelatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com aCONTRATADA;

b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

1.7.1.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços. No caso de prorrogação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços será o remanescente.

1.7.2. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei n° 14.133/21.

1.7.3. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

1.7.4. A elaboração dos descritivos dos itens objeto desta demanda no Documento de Formalização da Demanda-DFD foi feito pelo responsável-técnico da Autarquia Municipal de Trânsito de Itapipoca - AMTI.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Erandir Soares Rodrigues
DATA: 22/07/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 178-922-9919 - Pág. 3/16 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/l789229919/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0181
ASSINADO ELETRONICAMENTE

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação Legal da contratação encontra-se amparada na Lei nº 14.133/2021.

Da necessidade:

2.2. A Administração do Município de Itapipoca/CE enfrenta um desafio devido à inadequação da atual sinalização viária urbana para atender ao crescente uxo de veículos e às atuais demandas urbanísticas. Esta incompatibilidade estrutural é respaldada por indicadores de tráfego que evidenciam um aumento constante no número de veículos circulantes, além de registros de manifestações técnicas que apontam a necessidade de aprimoramento e atualização dos sistemas de sinalização, tanto vertical quanto horizontal, para garantir a segurança de motoristas, passageiros e pedestres. A fragilidade da infraestrutura viária compromete diretamente a segurança pública, potencializando riscos de acidentes e prejudicando a fluidez do trânsito. Tais problemas geram impacto direto nos serviços públicos, compromete o interesse coletivo e desafia os princípios da eficiência e do interesse público conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

2.3. Os impactos institucionais, caso a demanda não seja atendida, incluem a interrupções na prestação de serviços essenciais e o não cumprimento de metas instituídas para a segurança viária, o que poderia agravar problemas de congestionamento e aumentar o índice de acidentes de trânsito, prejudicando a qualidade de vida da população local. Esta situação reforça a necessidade de contratação para fornecimento e implantação de sinalização viária como medida de interesse público para a segurança e bem-estar da comunidade.

2.4. Com a contratação pretendida, busca-se resultados claros como a modernização e padronização da sinalização viária do município, alinhando-se aos objetivos estratégicos administrativos voltados à melhoria contínua da infraestrutura urbana e à adequação às normas técnicas vigentes. Este esforço visa não apenas manter a continuidade dos serviços públicos, mas também promover a modernização estrutural essencial para a sustentação do desenvolvimento urbanístico de Itapipoca/CE. O presente processo está estrategicamente alinhada com os objetivos institucionais de melhoria na segurança viária e eficiência do fluxo de tráfego.

2.5. Diante do exposto, a contratação é imprescindível para solucionar o problema identificado e alcançar os objetivos institucionais estabelecidos, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021. Portanto, a iniciativa reflete um compromisso com a eficiência e a segurança pública, objetivos fundamentais para a concretização do interesse coletivo e alinhamento com o planejamento estratégico municipal.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Erandir Soares Rodrigues
DATA: 22/07/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 178-922-9919 - Pág. 4/16 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/178922991 9/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0182
ASSINADO ELETRONICAMENTE

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICL VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta para o fornecimento e implantação de sinalização vertical e horizontal nas vias urbanas do Município de Itapipoca/CE visa atender à necessidade de melhorias na segurança e fluidez do trânsito, conforme identificado na necessidade da contratação. Essa contratação é essencial para adaptar a infraestrutura viária ao aumento do fluxo de veículos e às demandas de urbanização, garantindo a orientação correta dos usuários da via e a prevenção de acidentes.

3.2. O projeto envolve a aquisição e instalação de dispositivos de sinalização, tanto verticais quanto horizontais, incluindo placas de trânsito e execução de pintura de sinalização, entre outros, conforme as normas técnicas vigentes. A execução também contempla serviços de eventual substituição de elementos danificados, afim de assegurar a durabilidade e funcionalidade contínua da sinalização. A integração desses componentes visa garantir que a sinalização esteja sempre atualizada, facilmente compreensível e eficiente, contribuindo significativamente para a segurança viária e a eficiência do tráfego urbano.

3.3. Com base na análise do processo, a solução é viável e adequada às condições do mercado fornecedor, garantindo a economicidade e qualidade dos serviços e materiais. A opção pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) foi adotada para permitir a administração flexível e eficiente dos recursos públicos, possibilitando contratações conforme a demanda, abordando tanto as necessidades de implantação inicial quanto as de manutenção contínua ao longo do tempo de vigência do contrato.

3.4. Em conclusão, a solução atende às necessidades identificadas e está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme a Lei nº 14.133/2021. Trata-se da alternativa mais técnica e operacionalmente adequada para atender o atendimento e a segurança viária no município de Itapipoca.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação é fundamental para assegurar que a solução escolhida atenda ao interesse público, garantindo a economicidade e a eficiência dos recursos públicos empregados. Para tanto, são previstos critérios e práticas de sustentabilidade, conforme legislação vigente e regulamentações pertinentes, além de padrões mínimos de qualidade e desempenho que serão especificados a seguir.

Requisitos Gerais

- Os itens de sinalização viária, incluindo placas e pintura de sinalização, devem atender aos padrões técnicos de segurança viária estabelecidos pela especificação dos produtos segundo a ABNT e regulamentação de trânsito pelo CONTRAN.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Erandir Soares Rodrigues
DATA: 22/07/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 178-922-9919 - Pág. 5/16 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/l789229919/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0183 ASSINADO ELETRONICAMENTE

- Os produtos e serviços devem ser duráveis, resistentes a variações clim
e possuírem alta visibilidade diurna e noturna.
- Os itens devem atender às descrições de acordo com o requisitado, e as demandas emergenciais da Autaquia Municipal de Trânsito de Itapipoca.
- As placas de sinalização devem ter no minimo 18(dezoito) meses de garantia após a sua instalação.
- As pinturas de sinalização viária devem ter no mínimo 2(dois) meses de garantia após a sua execução.

Requisitos de Sustentabilidade

- Os materiais utilizados na fabricação das placas e na execução de pintura de sinalização, devem ser recicláveis ou biodegradáveis, sempre que tecnicamente viável.
- Processos de produção e logística devem minimizar impactos ambientais, com ênfase no uso de materiais de baixo impacto ambiental.
- Devem ser observadas práticas de logística reversa para a correta destinação e reciclagem dos produtos ao final de sua vida útil.

Estes requisitos foram coletados e descritos para assegurar que a demanda seja atendida pela Autarquia de Trânsito de Itapipoca (AMTI) de forma eficiente e ao interesse público supracitado.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. **Início da execução do objeto:** 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da nota de empenho, da ordem de serviço ou de outro instrumento hábil e/ou da data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

5.1.1.1. Caso não seja possível iniciar a execução dos serviços na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 3 (três) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.1.2. Como condição de prestação de serviço, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA deverá manter atualizado cadastro de fornecedores do Município de Itapipoca.

5.1.1.3. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Erandir Soares Rodrigues
DATA: 22/07/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 178-922-9919 - Pág. 6/16 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/l789229919/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0184
ASSINADO ELETRONICAMENTE

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo cc cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5°do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Erandir Soares Rodrigues
DATA: 22/07/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 178-922-9919 - Pág. 7/16 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/l789229919/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0185
ASSINADO ELETRONICAMENTE

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condiçõ habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Erandir Soares Rodrigues
DATA: 22/07/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 178-922-9919 - Pág. 8/16 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/l789229919/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0186
ASSINADO ELETRONICAMENTE

7.1. Os serviços serão recebidos nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da L 14.133/21, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, em até 05 (cinco) dias a contar da conclusão da execução dos serviços e/ou de suas etapas, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação;

b) **definitivamente**, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação do cumprimento das exigências contratuais e consequente aceitação, no prazo máximo de 15((quinze) dias contados após o recebimento provisório.

b.1) na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Para os recebimento decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Erandir Soares Rodrigues
DATA: 22/07/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 178-922-9919 - Pág. 9/16 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/l789229919/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0187
ASSINADO ELETRONICAMENTE

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à me mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Erandir Soares Rodrigues
DATA: 22/07/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 178-922-9919 - Pág. 10/16 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/178922991 9/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0188
ASSINADO ELETRONICAMENTE

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedei contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Erandir Soares Rodrigues
DATA: 22/07/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 178-922-9919 - Pág. 11/16 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/1789229919/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0189 ASSINADO ELETRONICAMENTE

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimen licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Erandir Soares Rodrigues
DATA: 22/07/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 178-922-9919 - Pág. 12/16 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/178922991 9/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0190
ASSINADO ELETRONICAMENTE

e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10 de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Erandir Soares Rodrigues
DATA: 22/07/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 178-922-9919 - Pág. 13/16 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/178922991 9/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0191
ASSINADO ELETRONICAMENTE

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do dor ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para execução dos serviços ou similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Erandir Soares Rodrigues
DATA: 22/07/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 178-922-9919 - Pág. 14/16 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/178922991 9/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0192
ASSINADO ELETRONICAMENTE

atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularr emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor .

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA DISPONIBILIDADE E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Não consta, no presente processo, declaração de atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo em vista que a legislação vigente, prescreve que "a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às contratações públicas, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições".

9.2. Logo, o registro de preços não se destina à contratação imediata de bens e serviços, porquanto seu objeto é apenas o cadastramento de produtos e de fornecedores, necessariamente precedido de processo licitatório ou de contratação direta, para atender futura e incerta necessidade administrativa.

9.3. Com a adoção do Sistema de Registro de Preços, a Administração deixa a proposta mais vantajosa previamente selecionada, ficando no aguardo da aprovação dos recursos orçamentários e financeiros. Não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária porque o Sistema de Registro de Preços, ao contrário da contratação convencional, não obriga a Administração Pública face à expressa disposição legal nesse sentido.

9.4. Sendo assim, as contratações públicas processadas pelo sistema de registro de preços não resulta na obrigatoriedade da aquisição imediata dos bens ou serviços, o que permite demonstrar o cumprimento do estabelecido no artigo 16, da LRF e a vinculação à respectiva ação de governo (dotação orçamentária) somente quando da futura contratação.

9.5. Diante do exposto, informamos que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será acostada aos autos do processo administrativo quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

Itapipoca/CE, 22 de julho de 2026

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Erandir Soares Rodrigues
DATA: 22/07/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 178-922-9919 - Pág. 15/16 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/178922991 9/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0193
ASSINADO ELETRONICAMENTE

assinado eletronicamente
Erandir Soares Rodrigues
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
PORTARIA Nº 605/2025

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Erandir Soares Rodrigues
DATA: 22/07/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 178-922-9919 - Pág. 16/16 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/l789229919/auth/